


TERMO DE REFERÊNCIA – T.R
PROCESSO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO OVIDIO MACHADO – IOM. CONVÊNIOS nº Nº 972847/2024 – PARINTINS/AM, Nº 972845/2024 ALTAMIRA/PA, Nº 972844/2024 AMAPÁ E NORTE DO PARÁ, Nº 972849/2024 GUAMÁ TOCANTINS – SECRETARIA DA SAÚDE INDÍGENAS – SESAI. FONTES DE RECURSOS – SAÚDE INDÍGENAS.

2025/IOM


Jozimar Alves
Supervisor de Compras
Mat. nº IOM

1. OBJETO:

1.1. O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de segurança do trabalho para atender a demanda do Instituto Ovídio Machado – IOM na execução dos Contratos celebrados epigrafados com Ministério da Saúde/SESAI/MS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A implementação de normas regulamentadoras vigentes, segundo o que determina o Ministério do Trabalho, a sua regularização no ambiente de trabalho de acordo com a legislação, prestando um acompanhamento profissional especializado, por meio de técnicos de segurança; médicos do trabalho e engenheiros de segurança do trabalho, assim como em qualquer outra área, é atento e, geralmente, direcionado aos colaboradores. Ou seja, cada contratante recebe um serviço de acordo com a sua demanda e real necessidade.

2.2. A Segurança do Trabalho depende da integração e participação de todos os trabalhadores que estão no ambiente de trabalho, desde os colaboradores até os gestores da empresa. E, para que isso seja alcançado tem um profissional fundamental e responsável pelo desempenho da cultura de segurança do trabalho, essa pessoa é o Técnico de Segurança do Trabalho.

2.3. Manter a qualidade de vida dos trabalhadores é básico e essencial nas empresas, pois com trabalhadores seguros e saudáveis, a produtividade aumenta, reduzem os riscos de acidentes de trabalho e a resistência de um processo de mudança cultura, os custos dos acidentes de trabalho e criamos fatores motivacionais no ambiente de trabalho.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 1) ELABORAR, ORGANIZAR DIVULGAR, REVISAR E MANTER ATUALIZADO ORDEM DE
- 2) SERVIÇOS POR FUNÇÃO PARA OS TRABALHADORES.
- 3) ELABORAR, ORGANIZAR, DIVULGAR, REVISAR E MANTER ATUALIZADO QUANDO NECESSARIO E APLICAVEL O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR.


Rosimar Alves
Supervisor de Compras
Mat. n° /IOM



www.institutoovidomachado.org



contato@institutoovidomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65061-000



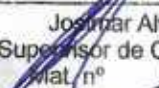
(98) 32467448



CNPJ: 07.760.930/0001-34

- 4) ELABORAR, ORGANIZAR, DIVULGAR, REVISAR E MANTER ATUALIZADO QUANDO NECESSARIO E APLICAVEL O PROGRAMA CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO.
- 5) ELABORAR, ORGANIZAR, DIVULGAR, REVISAR E MANTER ATUALIZADO QUANDO NECESSARIO E APLICAVEL O PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIARIO – PPP.
- 6) ELABORAR, ORGANIZAR, DIVULGAR, REVISAR E MANTER ATUALIZADO QUANDO NECESSARIO E APLICAVEL O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGENCIA – PAE.
- 7) REALIZAR TREINAMENTOS DE INTEGRAÇÃO ANTES DOS TRABALHADORES INICIAREM SUAS ATIVIDADES, PODENDO SER ESTE PRESENCIAL E/OU NA MODALIDADE ONLINE/EAD.
- 8) REALIZAR TREINAMENTOS SOBRE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PODENDO SER ESTE PRESENCIAL E/OU NA MODALIDADE ONLINE/EAD.
- 9) REALIZAR TREINAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS, RESGATES BASICO DE VIDA PODENDO SER ESTE PRESENCIAL E/OU NA MODALIDADE ONLINE/EAD.
- 10) REALIZAR TREINAMENTOS DE SST PARA CUMPRIMENTO DE CRONOGRAMA DE AÇÕES DO PGR - PCMSO – PAE.
- 11) FORNECER SUPORTE NECESSARIO NO QUE SE REFERE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA, CONTROLE DE EXTINTORES E CORPO DE BOMBEIROS.
- 12) REALIZAR TRIMESTRALMENTE AUDITORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL.
- 13) FORNECER SUPORTE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO OCUPACIONAL QUANDO NECESSARIO PARA DIRIMIR QUAISQUER QUESTIONAMENTOS.
- 14) CADASTRAR E ENVIAR O EVENTO S-2210 (COMUNICAÇÃO DO ACIDENTE DE TRABALHO – CAT).
- 15) GERENCIAR, CADASTRAR E ENVIAR O EVENTO S-2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR).
- 16) GERENCIAR, CADASTRAR E ENVIAR E EVENTO S-2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO).

4. CONTEMPLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES.

4.1. Responsabilizar-se pela adequada execução do objeto conforme Cláusula Segunda deste contrato, durante e após a prestação dos serviços, perante a Contratante, obrigando-se a:


Josimar Alves
Supervisor de Compras
Mat. nº JCM

 www.institutoovidiomachado.org
 contato@institutoovidiomachado.org


 Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65060-000
 (98) 32467448
CNPJ: 07.740.020/0001-24

- a) Executar os serviços com o mais alto nível técnico e com a diligência profissional exigida pela natureza dos serviços prestados, utilizando profissionais treinados e aptos à função que irão desempenhar.
- b) Informar previamente à Contratante qualquer anormalidade que venha a ocorrer durante o desenvolvimento dos trabalhos.

5. DA CAPACITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. As licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e ato constitutivo;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1.º, inciso I, do Decreto n.º 6.106/07);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1.º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Débitos Fiscais e Dívida Ativa);
- g) Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente do objeto e que o licitante prestou ou está prestando serviços de mesma natureza, compatíveis com o objeto desta licitação;


Josimar Alves
Supervisor de Compras
Mat. nº /IOM

6. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A assinatura que viabiliza o acesso à ferramenta deverá estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

7.2. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

8. VALOR ESTIMADO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1 O valor máximo estimado a ser disponibilizado pelo IOM totaliza a importância da apresentação do **MENOR PREÇO VALOR TOTAL**.

8.2. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

8.3. As propostas deverão ser apresentadas no **período de 13/01/2025 a 17/01/2025**, podendo ser enviada via **e-mail: compras@institutoovidomachado.org** via postal e/ou protocolada na sede do Instituto.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

9.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos **CONVÊNIOS nº 972847/2024 – PARINTINS/AM, Nº 972845/2024 ALTAMIRA/PA, Nº 972844/2024 AMAPÁ E NORTE DO PARÁ, Nº 972849/2024 GUAMÁ TOCANTINS – SECRETARIA DA SAÚDE INDÍGENAS – SESAI.**

Josimar Alves
Supervisor de Compras
Mat. nº /IOM

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

10.2 O pagamento será realizado EXCLUSIVAMENTE através de boleto/título bancário, cuja emissão, fica desde já autorizada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, com o prévio compromisso de aporte/aceite dos mesmos pela CONTRATADA;

10.3 Fica desde já a CONTRATANTE ciente de que o pagamento porventura realizado através de outras formas incorrerá na cobrança automática de multas e juros na parcela seguinte, sem a necessidade de avisos adicionais, conforme prazo de compensação do meio escolhido.

10.4 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:


- a) Existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**;
- b) Caso o serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.5 São documentos complementares para efeito de pagamento:

- a) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) À regularidade fiscal perante as Fazendas Federal e Estadual, quando for o caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:


Josimar Alves
Supervisor de Compras
Mat. nº JIOM



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65061-000
(98) 32467448

CNPJ: 07.740.030/0001-34

- 11.1 Cumprir todas as normas e condições contidas no Termo de Referência;
- 11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 11.3 Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, observando se a empresa encontra-se em dia com os encargos previstos em lei;
- 11.4 Fornecer todas as informações e esclarecimentos formalmente solicitados, bem como documentos para proporcionar as facilidades necessárias à execução da prestação do serviço.
- 11.5 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 11.6 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 15.1 Cumprir as exigências previstas no presente Termo de Referência;
- 15.2 Executar os serviços solicitados, obedecendo rigorosamente à especificação discriminada no Termo de Referência;
- 15.3 Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- 15.4 Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 15.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 15.6 Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento;
- 15.8 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanhará;

16. DAS SANCÕES PENAIAS


Josimar Alves
Supervisor de Compras
Machado - NOM

16.1 Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas e/ou medidas cabíveis.

16.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos ao IOM;
- b) Pelo atraso na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor dos produtos recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

16.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

17.1 Depois de homologado o resultado desta cotação de preços, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto Ovídio Machado.


Josimar Alves
Supervisor de Compras
Mat. nº 110M

18. DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. As Diretorias do Instituto Ovídio Machado - IOM indicarão os fiscais das contratações. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante do Instituto Ovídio Machado - IOM, em consonância com o Contratos da Instituto Ovídio Machado - IOM.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO.

19.1 Na presente contratação, não é permitida a subcontratação, pois a referida unidade não dispõe de área externa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

São Luís/MA, 07 de janeiro de 2025.

Josimar Alves
Supervisor de Compras
Mat. nº IOM

Josimar Alves do Nascimento

Supervisor de Compras

Matricula: 04141/2025